

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória 167 Cruz Machado PR CNPJ/MF:76.339.688/0001-09

Insc. Est.: Isento

Fone /Fax: (042) 3554-1222

ŒI № 1537/2016

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR DATA BASE PARA REVISÃO ANUAL, CONCEDER AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO.

A Câmara Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná APROVOU e eu Antonio Luis Szaykowski Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - A remuneração dos agentes públicos do Poder Executivo serão revistos no mês de março de cada ano, na forma do inciso VII do artigo 7 e Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices.

§ Ú - A revisão será aplicada a todas as remunerações:

I - de cargos de provimento efetivo e comissionados;

II - de Conselheiros Tutelares:

Artigo 2º - Os salários dos Servidores Públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo ou comissionado, dos conselheiros tutelares, serão reajustados pelo percentual de revisão disciplinada no artigo 1º desta Lei, correspondente a 07% (sete por cento), com efeitos financeiros a contar de 1º de março de 2016.

Artigo 3º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei complementar correrá a conta de dotações próprias do Orçamento Programa anual.

Artigo 4º - Fica revogado o Artigo 30º da Lei nº 1552/2014.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 31 de março de 2016.

Antonio Luis Szaykowski

Prefeito Municipal